Ata da primeira reunião extraordinária de 1.973.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, em o edifício da Prefeitura Municipal, sob a presidência do Vereador Ronaldo Penga, na sala das Sessões, reuniu-se a Câmara Municipal. À hora marcada, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, saudando o pavilhão nacional com vibrante salva de palmas. Em seguida, mandou fazer a chamada à qual responderam os seguintes Vereadores: Afrânio Francisco de Paula, Aristeu Ferreira Mendes, Célio Lago de Souza, Dr. Eduardo Benedito Ottoni, Jairo Rezende Paiva, José Benito Rentini, José Fontoura de Assunção, José Bregaleda, José Claro, Luiz Viana Serio, Ronaldo Penna, Dr. Ronaldo Clayton de Paiva, Dr. Rui Victor do Prado, Sebastião Cardoso Braga, Wanderley Bueno Oliveira. Feita a chamada e havendo número legal, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos do dia sob a proteção de Deus. Em continuação, foi feita a leitura da última ata da reunião anterior, que submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade e sem emendas. O Vereador Sebastião Cardoso Braga lamentou que da ata da 1ª reunião do dia oito do corrente no requerimento de pesar ao Sr. Manoel Maria Madeira fôsse omitido o nome do Sr. José Benito Rentini que houvera se associado ao dito requerimento. Expediente do dia: Mensagem nº. 1/73 enviando à Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza redução no pagamento da taxa de renovação anual de Licença e dá outras providências. Tendo sido considerada objeto de deliberação esta matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Logo, a seguir, o vereador Dr. Rui Victor do Prado apresentou uma questão de ordem ao Sr. Presidente, cuja decisão lhe compete na forma do artigo 55, inciso II, da Lei complementar nº 03, de 28/12/1972. Esta questão de ordem diz respeito à modalidade pela qual se procedeu à Constituição das Comissões Permanentes desta Câmara Mu-

nicipal, deixando de cumprir o que dispõe o artigo 48, da Lei Complementar nº 3, já referida, que textualmente diz: "Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno os Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara". Após tecer comentários sobre a clareza do texto e da característica de imperatividade com que está redigido, o mesmo Vereador julgou que se lhe deu enganoso entendimento, prevalecendo a discussão em torno do significado vernacular da palavra indicar. Invocou ainda o artigo, digo, a resolução 99, recentemente aprovada por esta Casa, que reformou o Regimento Interno no seu artigo 30, que a partir daí, isto é, de nossa última reunião, as Comissões se constituem por indicação das lideranças. Por estas razões, o Vereador apresentante desta questão de ordem, opinou que as Comissões da Câmara pela forma como foram constituídas estão nulas, pois não se formaram de acôrdo com a Lei. Daí porque, no início desta reunião, em que se irá deliberar sobre o primeiro projeto de Lei, submetido ao exame desta Casa, levantara esta questão de ordem, requerendo à Presidência o seu acolhimento e deferimento, determinando na forma da Lei Complementar nº 3, no seu artº 48, aos Líderes das duas bancadas que indiquem seus representantes nas Comissões Permanentes da Casa, regularizando desta forma a sua Constituição. O Sr. Presidente, a quem competia a decisão, sobre a questão de ordem levantada pelo nobre vereador Sr. Rui Vitor do Prado, devolveu à Casa a palavra a respeito. O Vereador Sr. Sebastião Cardoso Braga, em brilhante oração refutou a presente questão de ordem, dizendo que a Câmara era soberana em suas decisões, defendendo seu ponto de vista, qual seja de que as Comissões deveriam ser formadas por eleição do plenário. Vários Vereadores também se manifestaram a respeito da momentosa questão, não se chegando a uma conclusão definitiva. Assim o Sr. Presidente declarou encerrados os debates e submeteu à votação, em escrutínio secreto, a aceitação ou não da questão de ordem levantada. Feita a votação apuraram-se doze votos contrários e seis favoráveis a questão de ordem. O Sr. Rui Vitor do

Prado, pedindo a palavra, requereu que fosse consignado em ata um voto de constrangimento pela maneira nada jurídica como se formaram as Comissões Permanentes desta Câmara. O Vereador José Fontoura de Assunção lamentou que muito embora todos os Srs. Vereadores da Arena tivessem sido consultados previamente sobre a formação das Comissões, numa atitude de conciliação e harmonia, e empenhado as suas palavras, procedida à votação em escrutínio secreto, alguns tivessem partido para outra solução. Desta forma não entendia a liderança que espontaneamente lhe fora concedida e ainda mais sem reservas desta mesma liderança. Por fim solidarizou-se com seu Vice-Líder, por entender que tanto o Regimento Interno, como a Lei Complementar nº. 3 atribuem ser da exclusiva competência do Sr. Presidente decidir sôbre as questões de ordem levantadas. O Sr. Sebastião Cardoso Braga, usando da palavra, contestou as palavras do Vereador José Fontoura de Assunção, dizendo não ter sido ouvido na Constituição das Comissões e nem tão pouco pleiteado a sua eleição para membro da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Findos os debates, o Sr. Presidente deu por definitivamente encerrado o assunto relativo à Constituição das Comissões Permanentes. A seguir, o Vereador José Bregalda requereu fôsse consultada a Comissão de Finanças, Justiça e Legislação sôbre a possibilidade de que o parecer sôbre o Projeto de Lei a ela encaminhado nesta reunião fosse dado ainda hoje, dada a urgência da matéria. Feita a consulta, os membros da Comissão foram acordes em emitirem seu parecer a respeito. Apresentação de pareceres das Comissões: A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei que concede redução de 50% para o pagamento da taxa de renovação anual de localização de estabelecimentos comerciais e industriais. O Vereador José Bregalda requereu, ouvida a Casa fossem dispensadas os interstícios legais para que a matéria em pauta fosse incluída na ordem do dia desta reunião para ser discutida e votada. A Câmara aprovou o requerimen

to apresentado pelo vereador José Bregapda. Ordem do dia: Projeto de Lei que concede ~~reducao~~ de 50% para pagamento, até 31 de Março do corrente exercício, da taxa de renovação anual de localização de estabelecimentos comerciais e industriais. Submetido à discussão, o Vereador Dr. Eduardo Benedito Otoni após tecer comentários à respeito requereu o adiamento da discussão, afim de melhor estudar a materia. O Sr. Presidente submeteu à deliberação do plenário o pedido de adiamento formulado pelo nobre vereador Dr. Eduardo Benedito Otoni. Manifestaram-se a respeito todos os Srs. Vereadores, tendo o autor do pedido de adiamento se justificado dizendo desejar reformular o Projeto de Lei cujo assunto julgara bastante controvertido. Findos os debates o Sr. Presidente submeteu à votação o pedido de adiamento da discussão, que foi rejeitado por onze votos contra treis. Continuando em discussão o Projeto de Lei, em referência, varios vereadores ainda se manifestaram sobre o assunto! Posto em votação, foi o mesmo aprovado por onze votos contra treis abstenções, em primeira discussão e votação, para a ordem do dia da proxima reunião em segunda discussão e votação. O vereador Dr. Eduardo Benedito Otoni justificou sua abstenção na votação por entender que a Lei Municipal 456 deveria ser modificada, acrescentando-se ao item que trata sobre a taxa de renovação anual de localização, em sua letra B, a palavra anual, o que evidentemente dária ao Sr. Prefeito mais tranquilidade na taxação e reducão solicitada. O vereador Chânio Francisco de Paula, justificando tambem sua abstenção disse não concordar que se desse desconto numa taxa não oficialmente aumentada e que se isso ocorresse o fosse na base de doze por cento, limite esse preconizado pelo exmº Sr. Presidente da República. O vereador tambem justificou sua abstenção, dizendo entender que antes deveria ser modificada a Lei Básica. Ordem do dia para a próxima reunião: Projeto de Lei nº 456, que concede reducão de 50% para o pagamento, até 31 de março do corrente exercício, da taxa de renovação anual, de loca-

lizacão de estabelecimentos comerciais e industriais. O vereador José Bregalda requereu, ouvida a Casa, fôssem realizadas ainda hoje mais duas reuniões extraordinárias, afim de se ultimar a votacão do Projeto de Lei em aprêco. A Casa por maioria absoluta de votos concordou com o requerimento do vereador José Bregalda. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos desta reunião e convocou uma outra, para o mesmo dia às 18 horas. E, para constar, eu José Benito Lentini, Secretário da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, que submetida à discussão e votacão, vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente e demais vereadores presentes.

José Benito Lentini